

O ESTADO MODERNO E A PROPRIEDADE PRIVADA

Leila Silva de Moura

“O governo é instituído sob a condição e com o fim de os homens poderem ter propriedade e garanti-las.”

John Locke

O conceito de estado, hoje, tem sido desenvolvido na maioria dos centros acadêmicos como sendo um sistema de instituições democráticas, que reflete a diversidade de valores e de interesses na sociedade e permite que sejam dispostas acomodações entre eles, em que proporciona a estrutura para um liberalismo genuinamente político e, por isso, adequado a ocorrência do pluralismo, segundo Bellamy (1992) em *Liberalismo e Sociedade Moderna*. Os estudos referentes à análise política, portanto, priorizam temas voltados aos conceitos de pluralidade, igualdade, liberdade, legitimidade, democracia, cidadania, representatividade entre outros, que, não fazem, senão traduzir, permanentemente, a tendência liberal na sociedade moderna.

As diversas definições de Estado construídas, atualmente, contemplam, num sentido amplo, um caráter multidimensional do papel estatal, apresentando um Estado que procura atender o maior número possível de demandas sociais. O debate acerca das relações entre o Estado e as esferas privadas é deixado de lado, dando lugar a discussões e estudos abstratos e cada vez mais específicos, na maioria dos estudos acadêmicos. O Estado é visto como um elemento neutro e a serviço da sociedade, mas, ao mesmo tempo, a sua relação com o Capital revela outros interesses que permeiam a ação estatal. As teorias políticas que definem o papel do Estado, tanto na perspectiva liberal, tanto na perspectiva marxista, direta ou indiretamente, relacionaram a origem e função do Estado com a manutenção e segurança da propriedade privada. A imagem construída do Estado moderno ofusca os interesses de alguns grupos sociais privilegiados por este estado, como a burguesia, pois a construção de uma grandiosa e “inquestionável” ideologia social

não permite, facilmente, a compreensão e discussão de como surge o Estado e quais suas principais e reais funções na sociedade capitalista. O mito do Estado para o bem comum passa, então a caracterizar o Estado moderno impedindo, portanto a reflexão, por parte da sociedade, sobre o real comprometimento entre o Estado e a propriedade privada. A propriedade privada, “dádiva de Deus”, “resultado do Trabalho” é, nesse sentido, o elemento central que proporcionou o desenvolvimento do Capitalismo no Ocidente, legitimamente, assegurado pelo Estado liberal.

O artigo 5º da Constituição brasileira declara que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros, residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Esses direitos se fundamentaram na medida em que se consolida o Estado moderno no Ocidente e quase sempre, no sistema capitalista brasileiro, o direito à propriedade, bem como a sua segurança, se sobrepõe aos demais direitos assegurados na Constituição.

O Estado moderno funda-se, portanto, sob uma estrutura conceitual básica da visão burguesa onde consiste na idéia de igualdade jurídica, liberdade e do individualismo, elementos estes originários da crescente racionalidade na busca da autonomia da burguesia. O racionalismo, nesse sentido, foi e é a peça fundamental para o desenvolvimento da legitimidade, da hegemonia da burguesia, de forma econômica e política, na sociedade Ocidental moderna. Esse racionalismo, ou melhor, a razão utilitária transforma a visão de mundo, onde tudo passa a ser elemento de conquista, de descoberta, e, sobretudo, de exploração e apropriação com o lema de civilizar o homem incivil, ou seja, este deve ser civilizado em todo o canto do mundo. E, nesse sentido: “o homem vai se libertar da escuridão e o mundo vai se tornar harmônico e igualitário”, onde não haverá mais escravos,

mas homens livres como Hegel acreditava. É a razão emancipadora que trás a liberdade, segundo as construções teóricas ideológicas, ou seja, é a liberdade para acumular capital sem as amarras do pecado da usura no catolicismo e dos antigos costumes feudais. Isto propicia a produção e reprodução da propriedade privada, através da exploração do trabalho, em nome da Civilização e Modernidade.

Em Hobbes o Estado é, essencialmente, absolutista e não liberal, mas sua teoria é herdada, em parte, como base conceitual para uma reconstrução teórica baseada nos interesses da classe burguesa: um Estado liberal para a segurança da liberdade e da propriedade. No Estado de Hobbes, o público e o privado passam a se relacionar com o Estado como sendo frutos de um mesmo interesse alicerçado pelo Estado “o ato da associação encerra um acordo recíproco do público com seus particulares” Hobbes (1977, p. 33). Esse relacionamento entre o público e o privado se desenvolve, em Hobbes, tendo o Estado como representante dos anseios acerca da segurança, passa a se envolver em questões particulares, e a liberdade passa a se confundir com limites. Nesse sentido, a própria liberdade em que o Estado proporciona para cada pessoa é limitada. A instauração da paz, liberdade, igualdade e segurança da vida e propriedade através da constituição de um corpo político, originado por um Pacto Social ou Contrato Social, constitui a essência da teoria contratualista, ou seja, o Contrato Social é a base da legitimidade da autoridade política. A relação entre a teoria do Pacto Social, do Estado e da propriedade em Hobbes caracteriza o papel do Direito na proteção da propriedade “onde não há Estado, não há propriedade”. Hobbes (2004, p. 111)

Os bens surgem, em primeiro lugar, como dádiva de Deus. Esses bens, segundo Hobbes, são a nutrição, animais, vegetais e minerais. E, em segundo lugar, do trabalho e esforço do homem, e no Estado de Natureza esses bens não estavam assegurados a cada um que os possui, pois esse estado se caracteriza em constante estado de guerra. O trabalho, aqui é a legitimidade da posse de bens particulares e o Estado cumpre a função de protegê-los e distribuí-los. Nesse sentido, o Estado foi constituído, através de um Pacto Social, para assegurar e distribuir os bens a

cada indivíduo. “Onde não há Estado há uma guerra perpétua de cada homem contra seu vizinho, na qual cada coisa é de quem a apanha e conserva pela força o que não é propriedade nem comunidade, mas incerteza”. Hobbes (2004, p. 184)

Os bens precisam ser assegurados e distribuídos e somente o Estado pode proporcionar segurança através da força legítima. “O trabalho de um homem também é um bem que pode ser trocado por benefícios.(...) A distribuição dos materiais dessa nutrição é a constituição ‘do que é meu’, do ‘do que é teu’, e do ‘do que é seu’. Numa palavra é a propriedade. É da competência do poder soberano em todas as espécies de Estado”. Hobbes (2004, p. 184)

Para Thomas Hobbes, em *Leviathan*, o Pacto Social significa o fim de um Estado de Natureza definido por ele como um Estado de Guerra, constante, entre indivíduos que buscam a sobrevivência, vivem isolados, solitários num mundo sombrio e tenebroso, para um Estado de Paz, pois “se alguém planta, semeia, constrói ou possui um lugar conveniente, é provavelmente de esperar que outros venham preparados com forças conjugadas, para desapossá-lo e privá-lo, não apenas do fruto de seu trabalho, mas também de sua vida e de sua liberdade” Hobbes (2004, p. 97).

O Estado de Paz é, então, proporcionado pelo Estado, constituído pelo Pacto Social. Segundo Hobbes, “Estado instituído é quando uma multidão de pessoas concordam e pactuam que a qualquer homem ou assembléia de homens a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles(...) tal como se fossem seus próprios atos e decisões a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens” Hobbes (2004, p. 132).

Em Hobbes, o Estado de Natureza coexiste com as Leis da Natureza (naturais ou morais), puramente divinas, estas são a própria razão atribuídas por Deus para todos os homens. Esta razão é fundamentalmente a Lei de Natureza. Ao resumir todos os princípios estabelecidos, pela Escritura Divina, dessa Lei de Natureza tem-se o seguinte corolário: não deves fazer a outro o que não quisesdes que seja feito a ti. É a partir dessa construção teórica acerca da Lei de Natureza que Hobbes desenvolve a origem do

Pacto Social ou Contrato Social, pois a partir do momento em que indivíduos são dotados do sentimento de esperança e medo, devido à violação das Leis de Natureza, pactuam originando o consentimento de transferência da força e faculdade de cada um a outrem, onde serão submetidos a um poder maior.

Nesse sentido, o Pacto que origina um poder maior e legítimo, se consagra. Isso ocorre, segundo Hobbes, em *Do cidadão*, devido a existência de: “uma associação constituída somente pela mútua ajuda, não proporciona a segurança que os homens procuram ao se reunirem e concordarem no que diz respeito ao exercício das leis naturais (...) Deve ser feito algo mais para que os homens que consentiram, visando o bem comum, em ter paz e mutuamente ajudar uns aos outros, sejam contidos pelo medo Hobbes (2004, p. 85).

Segundo Hobbes, não existe a propriedade privada no Estado de Natureza, pois: “numa multidão que não fora ainda reduzida a uma única pessoa, (...) permanece válido aquele estado de natureza no qual todas as coisas são de uso comum, não havendo lugar para *meum* e o *tuum*, que chamamos domínio e propriedade. Isso ocorre porque ainda não existe a segurança “ Hobbes (2004, p. 91).

Hobbes, no entanto, não explica claramente o que vem a ser o fruto do trabalho citado por ele como um dos elementos de interesse de cada indivíduo que devem ser resguardados pelo poder político constituído pelo Pacto Social, porém pode ser compreendido, devido essa lacuna, como um bem privado. Por outro lado, o fruto do trabalho abordado na teoria de John Locke é constituído no próprio Estado de Natureza, no entanto, é definido, nitidamente, como sendo os próprios bens/propriedades dos particulares.

O Contrato Hobbesiano pode ser definido como o princípio norteador do sistema capitalista, ou seja, o Contrato é de caráter irrevogável e é ele que regula o comportamento das relações sociais. O Contrato, portanto, representa a autoridade do Direito e é a garantia de segurança da propriedade. O Estado preserva e protege os pactos contratuais através da utilização de seu poder legitimado pelo Direito e pelo uso da força física.

A tese de que a segurança da propriedade é função do Estado também faz parte da linha teórica de John Locke, para ele, a constituição de uma organização política se desenvolveu através do Pacto Social.

John Locke, em *O segundo tratado sobre o Governo Civil*, discorre sobre a origem do Estado e suas funções, destacando-o como organização política, em que surge, primordialmente, para a preservação da propriedade privada: “o maior e principal objetivo, portanto dos homens se reunirem em comunidades, aceitando um governo comum, é a preservação da propriedade” Locke (2003, p. 92).

Para Locke o povo tem o direito de escolher seus representantes, no intuito de preservação da vida, da segurança e da propriedade, ou seja, é a liberdade de escolha, é a legitimação do sufrágio e formação de um Estado alicerçado no poder Legislativo, sendo este primordial para a consolidação do Bem Comum. Para ele, o estabelecimento de uma sociedade organizada em Estado tem como principal objetivo a preservação da propriedade. Nesse sentido, o Estado não possui direitos de tomar para si qualquer propriedade do povo sem o seu consentimento, pois quebraria o seu próprio fundamento de origem. O grande interesse da burguesia está, então, consolidado nessa teoria, ou seja, o Estado como protetor de seu capital, seus bens, enfim sua propriedade privada. Para John Locke, “o povo, tendo reservado para si o direito de escolha de seus representantes como guardiões da propriedade, não poderia exercê-lo a não ser livremente. (...) para o bem da comunidade” Locke (2003, p. 149).

Segundo Locke, os homens abandonaram a liberdade do Estado de Natureza para preservação da vida, a liberdade e a propriedade, esses, então são os fins da sociedade e do governo. É, nesse sentido, o governo civil ao garantir a proteção da propriedade não poderá nunca apropriar-se dela sem o consentimento de seu dono: “Quem detém o poder não pode tirar de qualquer homem sua propriedade ou parte dela sem o seu consentimento; ora se a preservação da propriedade é o objetivo e que motiva os homens a se associarem” Locke (2003, p. 102).

No Estado de Natureza de Locke, o homem já possui sua propriedade, pois ela é um atributo humano natural como fruto do trabalho, também natural, e para sua preservação institui-se, através do Pacto Social, o Estado como protetor de algo inato: a propriedade.

O corpo político, segundo John Locke, surge, através do Pacto, não de uma reunião de pessoas em um Estado constante de guerra, como em Hobbes, mas de um estado onde há o constante receio de um eminente perigo contra a vida, a liberdade e, principalmente, à propriedade, portanto, o Estado surge como um poder protetor de algo já consagrado e natural no ser humano, porém ainda desconhecido como inerente ao homem, ou seja, a razão e a liberdade e a própria propriedade, que segundo ele resulta do trabalho humano. “Ao nascermos, já somos livres e racionais, embora não tenhamos de fato o exercício da razão ou da liberdade” (Locke: 2003: 55).

O Estado de Natureza, em Locke, é o Estado em que os homens convivem segundo a razão, onde não há autoridade superior comum para julgá-los. Pode ser caracterizado como um Estado de Paz, boa vontade, cooperação mútua e preservação, enquanto que no Estado de Guerra há a inimizade, a malícia, a violência e destruição recíproca. Este se caracteriza segundo Locke, como o uso da força intencional contra outrem, sem que haja uma instância maior para se apelar, é dessa forma que se configura o Estado de Guerra.

Segundo Locke, mesmo no Estado de Natureza a propriedade particular está presente, pois Deus deu o mundo em comum a todos os homens, porém deu-o para o desfrute do diligente e racional que faz uso do trabalho. Como em Hobbes, o trabalho é o alicerce para o direito de posse. “a ordem de Deus para dominar concedeu autoridade para a apropriação; e a condição da vida humana, que exige trabalho e material com que trabalhar, necessariamente introduziu a propriedade privada”. Locke (2003, p. 42)

A defesa da propriedade privada, em Locke, é exaustivamente alicerçada na teoria da criação divina e no trabalho. A propriedade particular é, antes de tudo, a própria pessoa, só a ela cabe o direito de si mesmo, seu trabalho pertence a ela mesma, como o fruto

de seu trabalho, também pertence somente a ela. Com isso, a propriedade privada, assim como a liberdade e a razão são inatos ao homem e ninguém, portanto, tem o direito a deles apropriar-se. E, em consequência, o Pacto Social institui o Estado para a preservação dos elementos inerentes ao homem. O corpo político organizado surge, ou melhor, é constituído para assegurar a cada indivíduo seu Direito Natural: a vida, a liberdade e, também, a propriedade.

Segundo este autor o homem nasce com direito a perfeita liberdade e gozo ilimitado de todos os direitos e privilégios da lei da natureza, tanto quanto qualquer outro homem ou grupo de homens, e tem, nessa natureza, o direito não só de preservar a sua propriedade – isto é, a vida, a liberdade e as posses – contra os danos e ataques de outros homens, mas também de julgar e punir as infrações dessa lei pelos outros, conforme julgar da gravidade da ofensa, até mesmo com a própria morte.

O Direito Natural passa a se constituir Direito legalizado pelo poder político se transformando em principal elemento social, numa constituída sociedade civil. As leis, então, servirão para punir, até pela pena de morte, os que abandonam os princípios da natureza humana e a reparar aquele que sofreu algum dano. Nessa análise Locke de forma mais ousada traduz os anseios liberais de proteção à propriedade através das leis, ou seja, do Estado. A seguinte citação, portanto, demonstra essa tendência: “Endendo, pois, por poder político o direito de elaborar as leis, incluindo a pena de morte e portanto as demais penalidades menores, no intuito de regular e conservar a propriedade, e de utilizar a força da comunidade para garantir a execução de tais leis e para protegê-la de ofensas externas. E tudo isso visando só ao bem da comunidade” Locke (2003, p. 22).

O conceito de liberdade como também o de propriedade, portanto, são os eixos norteadores da teoria de John Locke. Esses elementos são os princípios básicos da vida humana que devem ser garantidos e preservados na sociedade civil. Segundo ele: “Todo homem nasce com dois direitos básicos: primeiro, o direito à liberdade para a pessoa, sobre a qual ninguém mais goza de poder, cabendo só a ele próprio dispor dela livremente; em segundo lugar, o direito privilegiado sobre qualquer pessoa, de herdar,

com os irmãos, os bens do progenitor” Locke (2003, p. 131-132).

Rousseau em *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, constrói sua teoria sobre a origem da desigualdade. Para ele não existiu no Estado de Natureza a propriedade privada, pois “nesse estado primitivo não tendo nem casas, nem cabanas, nem propriedades de qualquer espécie, cada um se abrigava em qualquer lugar e, freqüentemente, por uma única noite” Rousseau (1996, p. 247).

Para Rousseau, o homem ao se constituir em sociedade civil fez desaparecer o Estado de Natureza e com ela a igualdade. Isso ocorre quando o homem deixa de ser nômade e sente a necessidade de possuir residência fixa e bens, surgem, então, as comunidades, ou seja, a sociedade civil e com ela a desigualdade, pois uns passam a possuir bens e outros não, passando a se sujeitarem àqueles proprietários, como escravos: “Introduziu-se a propriedade, o trabalho tornou-se necessário (...) logo se viu a escravidão e a miséria germinarem e crescerem com as com as colheitas” Rousseau (1996, p. 265).

Ele procura compreender o Estado de Natureza e como se deu a passagem desse estado para a constituição da sociedade civil, bem como a origem da propriedade privada e, conseqüentemente, a origem da desigualdade social.

O homem no Estado de Natureza é ágil e forte, porém, não possui sentimentos de paixão, inveja e ciúmes, pois como qualquer animal, tem como preocupação suas necessidades físicas, pois “os únicos bens que conhece no universo são a alimentação, uma fêmea e o repouso; os únicos males que teme, a dor e a fome” Rousseau (1997, p. 246).

No Estado de Natureza, segundo Rousseau, o homem não possui propriedade e nem faz idéia dela, pois não existe, neste Estado, casas, cabanas e nem propriedades de qualquer espécie. Não conheciam a vaidade, a consideração, a estima ou o desprezo; como não possuíam a noção do teu e do meu. Com a integração das pessoas, devido ao aumento da população e da necessidade de segurança perante os incidentes naturais se desenvolve o progresso do espírito humano, a noção de propriedade particular e a desigualdade. Nesse sentido, é contrário à teoria de Estado de

Natureza de Hobbes, que prega este estado como um cenário de conflito constante entre pessoas imbuídas de paixão e inveja. Contrapõe Locke, ao defender um estado humano sem a necessidade e existência de propriedade particular e, muito menos, a noção do que vem a sê-lo. A propriedade privada nasce com a formação da sociedade civil. “O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo” Rousseau (1997, p. 259).

O fim do Estado de Natureza se deu: “desde o instante em que um homem sentiu necessidade do socorro de outro, desde que se percebeu ser útil a um só contar com provisões para dois, desapareceu a igualdade, introduziu-se a propriedade, o trabalho tornou-se necessário, (...) logo se viu a escravidão e a miséria germinarem e crescerem com as colheitas” Rousseau (1997, p.265).

Nesta obra, Rousseau procura fundamentar a origem do Estado através do desenvolvimento da sociedade organizada. Sua perspectiva, porém leva em conta o princípio da desigualdade, isto é, a acumulação de bens que surge à partir da propriedade particular, inaugurando a desigualdade, e dessa desigualdade; a violência, o roubo, onde o que se temia era o ataque de uns contra os outros.

Nesse sentido: “o rico, forçado pela necessidade, acabou concebendo o projeto (...) em seu favor às próprias forças daqueles que o atacavam, fazer de seus adversários seus defensores, inspirar-lhes outras instituições que lhes fossem tão favoráveis quanto lhe era contrário o direito natural. Tal foi ou deveu ser a origem da sociedade e das leis que deram novos entraves ao fraco e novas forças ao rico” Rousseau (1997, p. 268-269).

Em *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, Rousseau nega todo arcabouço teórico da abordagem burguesa sobre o Estado voltado para o Bem comum, construindo, audaciosamente e de forma brilhante, a teoria da desigualdade através do surgimento da sociedade civil e da propriedade privada.

Ao desenvolver sua teoria da desigualdade, Rousseau apresenta um Estado que procura proteger os bens particulares, pois foi fundado para tal função, mantendo

“aguilhado” os que não possuem bens e dando continuidade à desigualdade. Rousseau procura se contrapor às conjecturas teóricas, anteriormente, trabalhadas acerca dos conceitos de Estado de Natureza e sua relação com a propriedade privada e sua relação com o Estado. Rousseau, no entanto, em *O contrato social* se aproxima das principais teorias liberais que explicam a origem do Estado moderno sem levar em conta os interesses políticos e econômicos de classe que o desenvolveu para atingirem seus fins. Ignora, parcialmente, sua própria tese, anteriormente escrita, da desigualdade social, onde nela classifica o Estado como resultado de um projeto de grupos que queriam manter o poder, desenvolvendo, assim, a teoria do Soberania Popular e da Vontade Geral.

O Estado visto como uma organização do Bem Comum foi e é lema de discursos políticos, do senso comum e no meio acadêmico desde o fim do regime feudal. Hegel ao abordar o tema do Estado via este como elemento determinante na sociedade civil, sendo esta condicionada por ele. Marx critica a teoria de Hegel que teria, neste caso, se contentado com as aparências, numa perspectiva filosófica do Direito assim como o pensamento abstrato e superabundante do Estado. Hegel ao abordar o Direito procura enfatizar a posse como o primeiro elemento de relação jurídica e para Marx a posse não antecede a organização social: “Não existe posse anterior à família e às relações de senhor e servo, que são relações muito mais concretas ainda. Ao contrário, seria justo dizer que existem famílias, tribos, que se limitam a possuir, mas não tem propriedades”. Marx (1996, p. 41).

Para Marx, o Estado, o Direito público e o Direito privado se acham governados pelas relações econômicas. Deste modo, seria a sociedade civil que determinaria a forma do Estado. Ele procura desmistificar o papel do Estado como a instituição voltada para o Bem Comum.

Para Karl Marx, o “Estado não é outra coisa senão a forma de organização que os burgueses dão a si mesmos por necessidade para garantir sua propriedade e seus interesses” Marx & Engels (1998, p. 74).

É nesse sentido que Marx caracteriza as teses dos pensadores liberais anteriores acerca do Estado como um material daqueles que

estão a serviço da classe dominante. E essas teses vêm reforçar a dominação ideológica sobre a classe dominada que passa a acreditar no mito do Estado como um organismo em prol do Bem Comum.

Segundo Karl Marx, o Estado moderno foi construído historicamente, de forma determinada que se desenvolveu como corpo político à medida que os progressos da moderna indústria se desenvolviam, nesse sentido, ampliam e aprofundam o antagonismo de classe entre o capital e o trabalho, é assim, portanto, que nascem o proletário e o burguês. A organização social modifica-se “de força pública organizada para a escravização social, de máquina do despotismo de classe” Marx (1998, p. 70).

Essa perspectiva teórica diversa acerca da natureza do Estado procura descaracterizar o Estado como um corpo político neutro em busca do bem comum. As diferenças da conceituação teórica de Estado moderno e da propriedade dos escritores analisados e em Marx e Engels atingem marco diferencial na teoria política. Nessa visão o Estado moderno é uma construção histórica em defesa dos interesses de classe. Em *A ideologia Alemã*, Marx e Engels (1998, p. 74) definem os conceitos de Estado e propriedade relacionando-os como interdependentes, ou seja, segundo eles com a emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado adquiriu uma existência particular ao lado da sociedade civil e fora dela, mas este Estado não é outra coisa senão a forma de organização que os burgueses dão a si mesmos por necessidade, para garantir reciprocamente sua propriedade e os seus interesses, tanto externa quanto internamente.

Essa característica, portanto, do Estado moderno, é construída com uma análise histórica por Marx em *A Guerra Civil na França*, onde procura relacionar a burguesia e o surgimento do Estado moderno. “À medida que os processos da moderna indústria desenvolviam, ampliavam e aprofundaram o antagonismo de classe entre o capital e o trabalho, o poder do Estado foi adquirindo cada vez mais o caráter do poder nacional do capital sobre o trabalho, de força pública organizada para a escravização social, de máquina do despotismo de classe. Depois de cada revolução, que assinala um passo adiante na luta de classes, revelam-se com traços cada

vez mais nítidos o caráter puramente repressor do poder do Estado” Marx (1986, p. 70).

O Estado, para Marx, portanto, é o instrumento pelo qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns.

Segundo Marx, no Direito privado exprimem-se as relações de propriedade existentes como sendo o resultado de uma Vontade Geral, também outra ilusão, pois: “Essa mesma ilusão dos juristas explica que, para eles e para todos os códigos jurídicos, é meramente casual que, por exemplo, os indivíduos entrem em relações entre si, por contrato, e que, a seus olhos, relações desse gênero passem como sendo daqueles que podem subscrever ou não, segundo sua vontade, e cujo conteúdo repousa inteiramente na vontade arbitrária e individual das partes contratantes” Marx (1998, p. 76). A propriedade privada se torna mais legítima e protegida no Estado moderno. Essa propriedade privada é assegurada através da lei e multiplicada através da divisão do trabalho e da Mais-Valia, pois é através do trabalho do proletariado que surge a acumulação de capital do burguês: “A propriedade privada nasce e se desenvolve por força da necessidade da acumulação contínua, no início, a conservar a forma da comunidade para se aproximar, no entanto, cada vez mais, da forma moderna da propriedade privada em seu desenvolvimento posterior” Marx (1998, p. 80).

Ao analisar a dominação legitimada da burguesia em defesa da propriedade privada, Marx explica que somente em nome dos direitos gerais da sociedade pode uma classe especial reivindicar para si a dominação geral.

No sistema capitalista, portanto, os interesses comerciais pela acumulação tendem

a moldar os próprios interesses de um Estado e até subordiná-los aos seus completamente. Montesquieu exemplifica essa relação, ao afirmar que “A Inglaterra sempre subordinou os interesses políticos aos de seu comércio” Montesquieu (1997, p. 15).

O debate sobre a relação entre o Estado e a propriedade privada proporciona a desmistificação da construção ideológica de um Estado voltado essencialmente para o Bem Comum. Com uma análise teórica e uma observação da realidade pode-se compreender a existência de um grande contraste entre a imagem construída do Estado para o Bem Comum e a realidade, em que parte da Sociedade é completamente desigual em direitos e se encontra à margem dos benefícios “assegurados” pela Constituição e por esse Estado “Benfeitor”. O discurso político liberal procura através do mascaramento da realidade formar uma imagem de um Estado representativo, em que o cidadão exerce a democracia, mas não define, claramente, o que vem a ser o cidadão. O conceito de cidadão quase sempre é difuso na teoria política. Ser cidadão é participar da representação política, votando e se elegendo? Ser cidadão é cumprir com as obrigações e deveres sociais? Ou ser cidadão, em primeiro lugar é ser consumidor e possuir propriedades? As ações dos poderes executivo, legislativo e judiciário, ou seja, do Estado brasileiro, cada vez mais comprometidos com os interesses econômicos, permitem, portanto, reconstruções teóricas sobre o papel do Estado, reafirmando a própria tese dos teóricos liberais da teoria política clássica, de que o Estado foi instituído para a proteção da propriedade, vida e liberdade dos proprietários.

BIBLIOGRAFIA

- BELLAMY, R. *Liberalismo e sociedade moderna*. São Paulo, Unesp, 1992.
- BRASIL, Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado, 1988.
- HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico civil*. São Paulo, Abril Cultural, 1979.
- HOBBS. *Do cidadão*. São Paulo, Martin Claret, 2004.
- LOCKE, J. *Segundo Tratado Sobre o Governo*. São Paulo, Martin Claret, 2003.
- MARX, K. & ENGELS, F. *A Ideologia Alemã*. São Paulo, Martins Fontes, 1998.
- MARX, K. *A Guerra Civil na França*. São Paulo, Global, 1986.
- MARX, K. *Para a Crítica da Economia Política*. São Paulo, Nova Cultural, 1996.
- MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. Volume II. São Paulo, Nova Cultural, 1997.
- ROUSSEAU, J-J. *O Contrato Social e outros escritos*. São Paulo, Martins Fontes, 1996.
- ROUSSEAU, J-J. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo, Martin Claret, 2004.